



**NORMAS DE FUNCIONAMENTO
DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
JOSÉ MARMELO E SILVA PARA
VIGORAR EM 2015**

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2015

Nos termos do previsto no artigo 41.º do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94 de 15 de maio de 2012), cabe à Câmara Municipal de Espinho aprovar Normas de Funcionamento da Biblioteca, para efeitos de execução do disposto no referido regulamento, normas internas essas "às quais os utilizadores e leitores da Biblioteca ficam obrigados e que deverão ser disponibilizadas para consulta pelos interessados" (conforme parte final do referido artigo 41.º).

Com efeito, e mais concretamente, os artigos 16.º e 17.º do Regulamento remetem para regras que venham a ser concretizadas nas ditas "Normas de Funcionamento".

Os preços a praticar na Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva» são os constantes da Parte A da "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho" para vigorar no ano civil de 2015, aprovada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23/12/2014.

Assim, e pelo presente documento são estabelecidas pela Câmara Municipal de Espinho, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 41.º do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (doravante aqui designado de Regulamento), as respetivas "Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2015", nos seguintes termos:

1 – Limite de documentos permitidos para empréstimo domiciliário

Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são definidos os seguintes limites de documentos permitidos para empréstimo domiciliário, consoante o tipo de documento e o tipo de leitor:

Número de documentos permitidos para empréstimo domiciliário (art. 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Limite de documentos	
	Leitores individuais	Leitores institucionais
Bibliografia e documentos não livro ou equiparados	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)
Vídeos, DVD, CD música	2 (dois)	5 (cinco)
Multimédia	2 (dois)	5 (cinco)
Fundo Local	3 (três)	3 (três)

2 – Prazos de empréstimo domiciliário

Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são fixados os seguintes prazos para empréstimo domiciliário, consoante o tipo de documento:

Prazos de empréstimo domiciliário (artigo 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Número de dias	
	Leitores Individuais	Leitores Institucionais
Bibliografia e documentos não livro ou equiparados	20 (vinte)	60 (sessenta)
Vídeos, DVD, CD música	8 (oito)	10 (dez)
Multimédia	20 (vinte)	20 (vinte)
Fundo Local	5 (cinco)	5 (cinco)

3 – Renovação do empréstimo domiciliário

1 – A renovação do empréstimo dos documentos poderá ser feita apenas uma vez e só será admitida se o prazo de empréstimo ainda estiver em curso.

2 – Não serão permitidas renovações de empréstimos de documentos que se encontrem na lista de reservas.

3 – A renovação é feita por um prazo de 10 (dez) dias para "*Bibliografia e documentos não livro ou equiparados*" e 4 (quatro) dias para "*Vídeos, DVD, CD música*".

4 – Os pedidos de renovação do empréstimo domiciliário de documentos poderão ser feitos pelos seguintes meios:

- Pessoalmente nas instalações da Biblioteca;
- Por telefone, para o número 227335869;
- Através de correio eletrónico (para o endereço bme@cm-espinho.pt). Sendo que a renovação solicitada por correio eletrónico, só será efetivada quando o leitor receber a confirmação do pedido, enviada pelos serviços da Biblioteca também por correio eletrónico.

5 – Não serão permitidas renovações dos documentos pertencentes ao fundo local.

4 – Incumprimento dos prazos de empréstimo domiciliário

1 – Quando o leitor não efetuar a devolução de documentos de empréstimo domiciliário dentro dos prazos previstos, será notificado para proceder à sua devolução.

2 – Nos termos do artigo 22.º/1 do Regulamento, em caso de incumprimento dos prazos de empréstimo, haverá lugar a uma penalização que será calculada por cada documento e por cada dia de atraso, no valor de 0,10€ (dez cêntimos) - conforme fixado na "*Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho*" para vigorar no ano civil de 2015, aprovada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23/12/2014.

3 – O atraso na devolução dos documentos implica a suspensão do direito de requisição, enquanto o mesmo se verificar, nos termos do artigo 22.º/2 do Regulamento, só cessando essa suspensão depois de devolvidos os documentos e realizado o pagamento da penalização prevista no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento.

4 – O atraso na devolução de documentos de empréstimo domiciliário superior a noventa dias após a primeira notificação de incumprimento, tem como consequência, nos termos e para os efeitos dos artigos 11.º/3 e 21.º/3 do Regulamento, a exclusão definitiva do leitor, com a impossibilidade de nova inscrição como tal na Biblioteca e seus polos.

5 – Emissão de 2.ª via do Cartão de Leitor

1 – Em caso de perda, danificação ou extravio do cartão de leitor, o interessado poderá requerer a emissão de uma 2.ª via do mesmo.

2 – Pela emissão de 2.ª via do Cartão de Leitor é devido o pagamento do valor de 3,70€ (três euros e setenta cêntimos) - conforme fixado na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho" para vigorar no ano civil de 2015.

6 – Fotocópias, digitalizações e impressões

1 – Para efeitos da reprodução de documentos através de fotocópias ou digitalizações, bem como para realização de impressões durante a utilização de dispositivos informáticos da Biblioteca, encontra-se disponível uma máquina para o efeito, a utilizar exclusivamente pelos serviços a pedido dos interessados.

2 – Pela realização de fotocópias, digitalizações e impressões é devido, respetivamente, o pagamento dos seguintes valores:

Fotocopiadora – Valores devidos pela utilização		
Fotocópias/Impressões		Valor por página
Papel A4	Preto e branco	0,10€ (dez cêntimos)
	Cores	0,40€ (quarenta cêntimos)
Papel A3	Preto e branco	0,20€ (vinte cêntimos)
	Cores	1€ (um euro)
Digitalizações		Valor por página
		0,40€ (quarenta cêntimos)

Valores conforme fixado na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho" para vigorar no ano civil de 2015 - aprovada pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23/12/2014

3 – Os interessados em fotocopiar ou digitalizar algum documento, deverão dirigir-se aos serviços do Balcão de Atendimento da Biblioteca.

4 – As digitalizações de documentos são feitas através de envio automático para um endereço de correio eletrónico do interessado.

5 – Os interessados em imprimir algum documento, durante a sua utilização dos equipamentos informáticos da Biblioteca, deverão efetuar o respetivo pedido através de mensagem de correio eletrónico para os serviços do Balcão de Atendimento da Biblioteca, enviado para o endereço bmjms.imp@gmail.com, com assunto “*Pedido de impressão de documentos*”.

6 – As operações de utilização da máquina fotocopadora da Biblioteca serão sempre e exclusivamente realizadas pelos seus serviços.

7 – Equipamentos informáticos

1 – Os computadores existentes na sala *Edgar Carneiro* (adultos) e na sala *Sophia de Mello Breyner* (infanto-juvenil), destinam-se exclusivamente ao acesso à Internet para efeitos de consulta de informação ou para a realização de trabalhos, e na utilização destes equipamentos devem ser especialmente observadas as regras do artigo 31.º do Regulamento.

2 – A utilização dos equipamentos informáticos é coordenada pelo técnico responsável, devendo ser solicitada junto do balcão de atendimento.

3 – Os leitores menores de idade podem utilizar os computadores disponíveis apenas durante um único período máximo de 60 (sessenta) minutos por dia, não renovável.

8 - Biblioteca Itinerante

1 – A Biblioteca Itinerante é um serviço móvel de extensão da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva», com a finalidade de assegurar a ligação da mesma aos pontos de contacto com os utilizadores (estabelecimentos de ensino sem biblioteca escolar, centros de idosos, cidadãos com necessidades especiais e população em geral), numa lógica de acessibilidade cultural e promoção da leitura.

2 – O serviço da Biblioteca Itinerante rege-se pelo disposto no “*Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»*” e nas presentes Normas, sendo aplicáveis as regras aí constantes com as devidas adaptações.

3 – Os serviços, horários e percursos da Biblioteca Itinerante são decididos pela CME e pelos serviços municipais competentes responsáveis pela gestão da Biblioteca Municipal de Espinho, de acordo com respetiva disponibilidade de meios e numa lógica de uma afetação de recursos apropriada e eficaz, com vista a responder da forma mais adequada os interesses da população e do concelho de Espinho.

4 – O serviço de empréstimo da Biblioteca Itinerante interrompe-se a partir do mês de maio e até ao início do mês de outubro, reservando-se o mês de junho somente para recolha de documentos, podendo o horário das visitas da Biblioteca Itinerante nesse mês sofrer alterações.

5 – Durante a época balnear a Biblioteca Itinerante poderá prestar serviço nas praias do concelho de Espinho, com atividades a designar.

6 – Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são definidos os seguintes limites de documentos permitidos para empréstimo domiciliário, consoante o tipo de documento e de leitor:

Número documentos permitidos para empréstimo domiciliário (art. 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Limite de documentos	
	Leitores individuais	Leitores institucionais
Bibliografia e documentos não livro ou equiparados	1 (um)	5 (cinco)
Vídeos, DVD, CD música	1 (um)	5 (cinco)

7 – Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são fixados os seguintes prazos para empréstimo domiciliário, consoante o tipo de documento e de leitor:

Prazos de empréstimo domiciliário (artigo 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Número de dias	
	Leitores Individuais	Leitores Institucionais
Bibliografia e documentos não livro ou equiparados	8 (oito)	15 (quinze)
Vídeos, DVD, CD música	8 (oito)	15 (quinze)

8 – O prazo de empréstimo dos documentos através da Biblioteca Itinerante poderá ser renovado uma única vez por igual período.

9 – A devolução dos documentos deverá realizar-se, por regra, diretamente na Biblioteca Itinerante, contudo, caso a devolução seja feita no edifício sede da Biblioteca Municipal os leitores/utilizadores terão de mencionar que os respetivos documentos pertencem ao fundo do serviço móvel.

10 – No caso de incumprimento do prazo de empréstimo, o leitor/utilizador ficará inibido de requisitar qualquer documento na Rede de Bibliotecas de Espinho até regularização da situação.

11 – O empréstimo de documentos integrados no Programa LER+, que tenha sido adotado pelo agrupamento como leitura aconselhada nas escolas, terá o prazo máximo de oito (8) dias, sem possibilidade de renovação.

9 – Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho assim entender como necessário.

10 – Omissões

Os casos omissos serão decididos pelos serviços da Biblioteca ou, em última instância, superiormente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho.

11 – Afixação e entrada em vigor

1 - As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, nos termos do costume.

2 - Um exemplar destas normas, bem como exemplares das tabelas de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente, no edifício da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet e no blog da BME (<http://bibliotecamunicipalespinho.blogspot.pt>).

*Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 9 de fevereiro de 2015.
Publicitado por Edital n.º 7/2015 de 12/02/2015 (NIPG 1455/15).*